

PROJETO DE LEI Nº 112/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 3.288.907,04 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 3.288.907,04 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e sete reais e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		
05.003.10.304.0033.2.087	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde		
312 - 3.3.90.30.00.00	1513	MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00
315 - 3.3.90.39.00.00	1513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.418,60
319 - 4.4.90.52.00.00	1503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.104,04
05.003.10.304.0033.2.101	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde		
326 - 3.3.90.30.00.00	1513	MATERIAL DE CONSUMO	2.784,40
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.002.12.361.0021.2.068	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental		
541 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00
545 - 3.1.91.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
555 - 3.3.90.46.00.00	1101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	260.000,00
07.002.12.365.0023.2.072	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil		
591 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
606 - 3.3.90.46.00.00	1101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
Total Suplementação:			3.288.907,04

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.11 Fonte: 1513	80.803,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.01 Fonte: 1101	3.150.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.12 Fonte: 1503	58.104,04
Total da Receita:	3.288.907,04

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

- Suplementação de dotações orçamentárias da Folha de Pagamento (Vencimentos, patronais, auxílio alimentação) com o excesso de arrecadação do FUNDEB, divulgado através da Portaria Interministerial MEC nº 5, de 8 de maio de 2024;

Secretaria de Saúde

- Suplementação da dotação de Material de Consumo do Departamento de Vigilância Ambiental e Saúde, e das dotações de Material de Consumo, Pessoa Jurídica e Equipamentos do Departamento de Vigilância Sanitária e Promoção a saúde. Os valores são provenientes de excesso de arrecadação, através da Resolução SESA 374/2024.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 18 de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito